



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 29/79
de 27 de novembro de 1979

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 925
de 27 de novembro de 1979

"Dispõe sobre majoração de vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1979, os vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais estatutários e ou regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. (CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração prevista no "Caput" do artigo 1º é extensiva aos inativos.

ARTIGO 2º - As gratificações correspondentes a cargo de Chefia e responsabilidade, constantes da Legislação Municipal, são abrangidos pela majoração fixada no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Setor Competente ao arredondamento da fração de até R\$.0,99 (noventa e nove centavos), para maior na folha de pagamento dos servidores municipais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979


SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal e publicado na Portaria na mesma data.


OSMAR HARDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL